PROJETO

DE

LEI N° 002/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edson Rosemildo Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi
Ilmos. Vereadores e Vereadoras do município de Peixe-Boi

Assunto: Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023. Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sincronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição, como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e conteúdo da programação financeira mensal; estabelecimento do percentual da receita corrente líquida

a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Legislativo e do Executivo.

Com relação ao PLDO-2023, inicialmente, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, o Projeto apresenta um crescimento razoável das receitas municipais, haja vista, o excesso na arrecadação apresentado no ano de 2021, entre receitas prevista e receita arrecada.

Os efeitos negativos da Pandemia foram previstos no anexo de Riscos Fiscais, destinando contingenciamento inicial na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos que poderão ser incluídos no PLOA-2023, cuja fonte, será de **recursos federais, estaduais e do tesouro municipal.**

Ressaltamos nossa preocupação com a estagnação econômica que é uma tendência nacional e provavelmente afetará nosso município no ano de 2023.

É importante esclarecer que as metas fixadas na LDO – 2023 foram projetadas levando em consideração a grave situação econômica, fiscal e política que nosso país passa nesse momento, que se materializa por meio de desaceleração econômica, do aumento do desemprego, dentre outros fatores.

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2023, foi no montante de R$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), apresentando crescimento de 15,81%, em relação ao valor estimado para 2022. Desse montante a receita corrente líquida representam 95,68% do total da receita anual.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem um crescimento tímido em relação a 2023. No caso da estimativa para 2024, apresenta um crescimento de 6,35% e em 2025 de 7,46%.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de

JNeto

convênios, tudo a fim de nortear à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para exercício financeiro de 2023.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

Contudo, buscaremos o cumprimento da principal Meta Fiscal assumida na LDO, o Resultado Primário.

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração.

Atenciosamente,

João Pereira Da Silva Neto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2023.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG n° 42/1999, da Portaria Conjunta n° 3/2008, da Portaria Conjunta STN /SOF n° 20/2021 e posteriores** alterações, todas da STN.

Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita

resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria, ou na ausência à Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas a Divida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2° - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2023, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que

observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público,*

Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado", desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Iveta

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário

necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3° - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas

e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 26 a 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da

celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 27 a 29 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e

para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central

de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Inicio de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2023;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupo de natureza de despesas, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2023 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2023.

§ 1°. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Decreto, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Pagamentos de benefícios previdenciários;

III. Pagamento do serviço da dívida;

IV. Precatórios;

V. Obras em andamento;

VI. Contratos de serviços;

VII. As operações de crédito;

VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2° As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1° deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3° Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Físicas;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Metas Fiscais;

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi (PA), aos 19 dias do mês de abril de 2022.

João Pereira Da Silva Neto
Prefeito Municipal

METAS FÍSICAS

Órgão: 01 - Câmara Muncipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 2001 - Capacitação de Servidores
Descrição: Capacitação de servidores do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2003 - Tecnologia da Informação
Descrição: Manutenção e proteção de rede e softwares pertencentes a Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Ação Legislativa
Manutenção do Programa voltado aos gastos vinculado ao Poder Legislativo Municipal.

Ação.....: 2005 - Manutenção do Controle Interno do Legislativo
Descrição: Manutenção do Controle Interno do Legislativo municipal, para fortalecimento do controle externo exercido pela Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2013 - Planejamento e Gestão Orçamentária.
Descrição: Efetivar a integração estratégica dos instrumentos de planejamento, para melhor efetividade na execução de peças orçamentárias.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 1001 - Aquisição de Veiculo - Gab. Prefeito
Descrição: Aquisição de Veiculo destinado ao Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 2

Ação.....: 1002 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis
Descrição: Aquisição/Desapropriação de Imóveis de Interesse Público.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2006 - Apoio as ações do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2007 - Elaboração de Projetos de interesse social e governamental
Descrição: Elaborar Projetos de interesse social e governamental.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2015 - Capacitação de servidores públicos
Descrição: Capacitação continuada de servidores públicos municipais.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 10

Ação.....: 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 0001 - Parcelamento INSS
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao INSS.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Ação.....: 0002 - Parcelamento PASEP
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Ação.....: 0003 - Contribuição PASEP
Descrição: Pactuação e Saneamento da dívida junto ao PASEP.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0004 - Parcelamento Rede CELPA
Descrição: Pactuação e Parcelamento junto a Rede Celpa.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2011 - Administração Tributária
Descrição: Otimização e aumento na Arrecadação tributária municipal, para promoção e desenvolvimento das políticas públicas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Tuveto

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0042 - Controle Interno
visa elaborar relatorios da Controladoria do Município.

Ação.....: 2008 - Manutenção das ações da Controladoria do Município
Descrição: Manutenção das ações da Controladoria do Município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2009 - Capacitação de Servidores
Descrição: Capacitação e Incentivo a servidores municipais para realização de atividades de controle interno.

Unidade de medida: Cursos Realizados Quantidade 2023: 2

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2037 - Atualização cadastral de imóveis urbanos
Descrição: Atualização cadastral de imóveis urbanos, uncluindo vilas e distritos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2017 - Gestão de Tecnologia da Informação - TI
Descrição: Aprimoramento de qualidade na área de TI com suporte técnico de rede, interligando todas as secretarias.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2010 - Publicação de atos do Poder Executivo Municipal
Descrição: Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 0009 - Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais
Descrição: Reconhecimento e quitação de ações judiciais em desfavor do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 0005 - Encargos com Precatorios e Sentenças Judiciais
Descrição: Pagamento de despesas de Encargos com Precatorios e Sentenças Judiciais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2031 - Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer
Descrição: Manutenção da Sec. Mun. Desp. Cult. Turismo e Lazer.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0016 - Cultura e Turismo

Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 2032 - Desenvolvimento de Atividades Culturais
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2033 - Fomento à Produção Artística
Descrição: Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2034 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares
Descrição: Realização de eventos como a Verão de Peixe-Boi, Gincana da cidade, aniversário da cidade, Reveillon entre outras.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural
Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 1007 - Aquisição/Desapropriação de Imóvel
Descrição: Desapropriação de Imóveis de interesse do poder público municipal para realização de obras públicas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1008 - Construção/Recuperação de Pontes e Bueir os
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes, para ligação da sede do município com a zona rural.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1009 - Obras de requalificação e revitalização da Beira Rio

Descrição: Recuperar a beleza natural do município, valorizando a Beira Rio do Rio Peixe-Boi e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar na cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1010 - Recuperação e construção de edificações públicas
Descrição: Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica
Paviemtação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Ação.....: 1012 - Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais
Descrição: Recuperação e Pavimentação de Estrada Vicinais do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural
Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 1013 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Prédios Públicos, visando o bem estar do servidor público, e melhor atendimento a população do município.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1014 - Perfuração de Poços
Descrição: Perfuração de Poços Artesianos para atender a demanda da população.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2026 - Manutenção do Cemitério Municipal.
Descrição: Realização de obras de revitalização e manutenção do cemitério do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de água

Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua.

Ação.....: 1015 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Agua
Descrição: Desenvolvimento e otimização do sistema de abastecimento de água do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0012 - Pavimentação Asfáltica
Paviemtação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Ação.....: 1016 - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Descrição: Paviemtação de Vias na zona urbana e rural do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo
Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 1019 - Urbanização da Orla
Descrição: Urbanização da Orla

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
Descrição: Manutenção das Ações do FMH.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0013 - Habitação Urbana e Rural

implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.

Ação.....: 1023 - Desapropriação/Aquisição de Imóvel
Descrição: Desapropriação/Aquisição de imóveis para construção de casas populares do programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2039 - Elaboração de projetos de habitação
Descrição: Elaboração de Projetos para implementação do programa "Minha Casa Minha Vida" visando melhorar a qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Melhoramento no Sistema Abastecimento de água
Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua.

Ação.....: 2027 - Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua
Descrição: Manutenção do Sistemas de Abastecimento de Agua.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0011 - Saneamento Básico
Implantação de módulos sanitários domiciliares.

Ação.....: 1017 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD
Descrição: Implantação de módulos sanitários domiciliares.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2028 - Manutenção do Cônvenio Consanpa
Descrição: Manutenção do Cônvenio Consanpa

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento
Pomover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.

Ação.....: 2019 - Manutenção do Mercado Municipal
Descrição: manutenção do mercado municipal, para melhor comercialização da produção rural.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2020 - Manutenção do viveiro de produção da secretaria
Descrição: Desenvolver nas localidades rurais todas as suas potencialidades a partir da vocação e da capacidade do uso do solo, levando-se em consideração a conservação e preservação do meio-ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0026 - Desenvolvimento Sustentável da Pecuária
Fomentar a produção agropecuária de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável.

Ação.....: 2021 - Recuperar e reformar pastagens para a melhoria da pecuária
Descrição: Fomentar a produção agropecuária de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2022 - Incentivar a criação de galinhas caipiras
Descrição: Fomentar a produção de alimentos, mediante projetos de desenvolvimento sustentável voltados principalmente para a agricultura familiar, elevando os padrões de qualidade dos produtos de origem animal cujos efeitos se façam

sentir na produtividade dessa exploração econômica no município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Fortalecimento Agricultura e Abastecimento
Pomover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agricultura.

Ação.....: 1003 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada, destinada ao aumento da produção agrícola rural do município.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1004 - Aquisição de Veículo
Descrição: Aquisição de veículos para apoiar os produtores rurais à escoar a produção da zona rural ao centro da cidade.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1005 - Construção de Casas de Farinha
Descrição: Contrução de casas de farinha nas comunidades rurais.

Unidade de medida: Casa(s) Construída(s Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2023 - Fomento da Produção Agropecuária
Descrição: Pomover a elaboração de estudos e de pesquisas científicas e tecnológicas relativas a agropecuária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2024 - Fortalecimento e Apoio ao Agricultor Familiar
Descrição: Incentivar e desenvolver produção da Agricultura Familiar.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0014 - Serviços de Iluminação Publica

Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Ação.....: 2029 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
Descrição: Manutenção dos serviços de iluminação pública.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2030 - Modernização da Iluminação de Vias e Praças
Descrição: Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0016 - Cultura e Turismo
Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

Ação.....: 2035 - Desenvolvimento de Segmentos Turísticos Potenciais
Descrição: Consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0017 - Desporto e Lazer
Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão Peixeboiense.

Ação.....: 1021 - Construção e Revitalização de Quadra de esportes
Descrição: Construção e Revitalização de Quadras, para desenvolvimento do Desporto Comunitário.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 2

Ação.....: 1022 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas,

gerando lazer e entretenimento ao cidadão peixeboiense.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2036 - Promoção e atração de Eventos Esportivos
Descrição: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão Peixeboiense.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2023: 5

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0008 - Obras de Infraestrutura Urbana e Rural
Adequação de áreas para execução de obras, viabilizando a valorização e o crescimento do município.

Ação.....: 1018 - Construção, Recuperação e ampliação de espaçõs urbanos e praças públicas
Descrição: Construção e revitalização de praças públicas para realização de atividades de desporto e lazer.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingencia
Reserva de Contigencia

Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia
Descrição: Reserva de Contigencia

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação

Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 2050 - Manutenção dos Conselhos CAE e Educação
Descrição: Manter, promover e disponibilizar condições para os conselhos realizarem seu diversos trabalhos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação
Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 1032 - Aquisição de veículos - SEMEC
Descrição: Aquisição de veículos, 01 destinado ao transporte de merenda escolar e 01 destinado a SEMEC.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 0006 - Parcelamento IGEPREV
Descrição: Pactuação e Pagamento do parcelamento junto ao IGEPREV.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0002 - Merenda Escolar
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 2040 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 1.200

Ação.....: 2041 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino

Infantil do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 205

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/EJA
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos do EJA do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 202

Ação.....: 2043 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Pre-Escola
Descrição: Fornecimento de Merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino Infantil - Pré-Escola do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 210

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0000 - Serviços da Dívida Fundada Municipal
Sanear e reduzir a dívida municipal, perante a união e estado.

Ação.....: 2134 - Parcelamento IASEP
Descrição: Realização de parcelamento junto ao IASEP.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares
visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1025 - Construção, Adequação e Ampliação de Esc olas Ensino Fundamental - FNDE
Descrição: Construção, Adequação e Ampliação de Escolas,

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2023: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1026 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FNDE
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1° ao 9° ano.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 20

Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica

Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Ação.....: 2044 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Descrição: Manutenção da Educação Básica do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2045 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Descrição: Manutenção de Outros Programas do FNDE

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação
Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 2051 - Gestão e Qualificação de Pessoal
Descrição: Qualificação de Servidores da Educação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Descrição: Manter o funcionamento da SEMEC.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar
Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 1027 - Aquisição de Onibus Escolar - FNDE
Descrição: Aquisição de Onibus Escolares, destinados ao Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino do município.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2046 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
Descrição: Atender aos alunos da rede de educação básica.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0002 - Merenda Escolar
Distribuição de Merenda Escolar de qualidade as alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 2047 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Médio.

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2023: 420

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares
visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1028 - Construção, Adequação e Ampliação de Esc olas do Ensino Médio
Descrição: Construção, Adequação e Ampliação de Esc

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2023: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1029 - Aparelhamento de Escolas do Ensino Médio
Descrição: Aparelhamento de Escolas do Ensino Médio

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 10

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar
Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 2048 - Convenio Transporte Escolar - SEDUC
Descrição: Atendimento dos Alunos do ensino médio.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0022 - Apoio as ações da Secretaria Municipal de Educação
Manter o funcionamento da SEMEC.

Ação.....: 2053 - Concessão de ajuda financeira a estudantes
Descrição: Concessão de ajuda financeira a estudantes universitário do município de Peixe-Boi, que estudam em municípios vizinhos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares

visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1030 - Construção e Ampliação de Escolas Ensino Infantil - FNDE
Descrição: Contrução e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino infantil do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2023: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1031 - Aparelhamento de escolas do Ensino Infantil - FNDE
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 20

Programa: 0031 - Educação Infantil
Visa atender crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola

Ação.....: 2049 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Descrição: Atendimento de Alunos do Ensino Infantil. ,

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde
Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Ação.....: 2087 - Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Descrição: Promover instrumento de Gestão do Sistema de Saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde
Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Ação.....: 1038 - Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Instrumentos Clínicos, destinados ao atendimento da população.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2088 - Manutenção dos Serviços Aministrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2089 - Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos
Descrição: Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0020 - Gestão Administrativa da Saúde
Promover Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando a otimização nos gastos públicos.

Ação.....: 2090 - Qualificação de Recursos Humanos
Descrição: Ações para valorização dos trabalhadores de saúde.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 15

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
visa melhorar os serviços publicos de saude.

Ação.....: 1033 - Construção/Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2023: 2

Ação.....: 1034 - Aquisição de Equipamentos
Descrição: Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 12

Ação.....: 2055 - Manutenção e Reformar Unidades Básicas d e Saúde - UBS
Descrição: Reforma das Unidades Básicas da Saúde do Ananim, Coréia, Tauarizinho e Pedras.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0021 - Gestão da Atenção Básica
conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

Ação.....: 2056 - Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF
Descrição: Prover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2057 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.
Descrição: Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2058 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - ESB.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2059 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE
Descrição: Manutenção dos Serviços do Programa Saúde na Escola - PSE.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2060 - Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Descrição: Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2061 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN

Descrição: Manutenção dos Serviços da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN. 3

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2062 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Criança.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2063 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Adolescente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2064 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde da Mulher.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2065 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Homem.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2066 - Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso
Descrição: Desenvolvimento das Atividades da Saúde do Idoso.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2067 - Realização e Controle de ações ao Tabagista
Descrição: Realização e Controle de ações ao Tabagista.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2068 - Manutenção do PAB
Descrição: Manutenção do PAB

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2136 - Implantação e manut. do programa saúde de trabalhador
Descrição: Implantação e manutençÒo do programa saúde do trabalhador.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2137 - Implantação e manut. da equ. multiprofissional de atenção esp. em saúde mental
Descrição: Implantação e manutenção da equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade
Visa a Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade do Muncipio.

Ação.....: 1035 - Aquisição de Ambulância
Descrição: Aquisição de Ambulância, para transporte de pacientes.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Programa: 0025 - Gestão da Assistência Farmacêutica
Engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Ação.....: 2069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2070 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Estratégico.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2071 - Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica com elenco de medicamentos Especializada.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2135 - Implantação e man. do sistema nacional de gestão da assistência farmac.-HORUS
Descrição: Implantação e manutenção do sistema nacional de gestão da assistencia farmc.-HORUS

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0019 - Gestão de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

visa melhorar os serviços publicos de saude.

Ação.....: 2072 - Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado
Descrição: Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Saúde Especializado.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0023 - Atenção à Média e Alta Complexidade
Visa a Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade do Muncipio.

Ação.....: 1037 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde
Descrição: Aquisição de uma Unidade de Suporte Básico - USB (ambulância do SAMU)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2073 - Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS
Descrição: Manutenção dos Serviços de Cadastro e Emissão do Cartão do SUS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2074 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
Descrição: Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2075 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)
Descrição: Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 8

Ação.....: 2076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
Descrição: Manutenção da Média e Alta Complexidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.

Ação.....: 2077 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Promover ações na área de vigilância sanitária e ações de prevenção e

controle.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
visa Promover ações na área de vigilância e ações de prevenção e controle.

Ação.....: 2078 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Promover ações na área de vigilância Epidemiológica e ações de prevenção e controle.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2079 - Promoção das Ações de Vigilância Ambiental
Descrição: Promover ações na área de vigilância Ambiental e ações de prevenção e controle.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2080 - Realização de Campanhas de Vacinação Humana.
Descrição: Promover ações de Imunização Humana e ações de prevenção e controle.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2081 - Promoção das Ações de Controle das DST/AIDS
Descrição: Promover ações de prevenção e controle das DST/AIDS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2082 - Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses
Descrição: Manutenção e Controle dos Serviços da Zoonoses.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos
Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2084 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA

Descrição: Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2085 - Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal
Descrição: Realização de Campanha de Vacinação Antirrábica Animal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2086 - Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente)
Descrição: Qualificação de Recursos Humanos (Educação Permanente).

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 4

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0082 - Controle Social
Visa elabarar politica de inclusão do municipio.

Ação.....: 2110 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2111 - Capacitação Continuada para Serv. Equi. Tec. e Conse. Govern. e Não-Covern
Descrição: Capacitação Continuada para Conselheiros Governamentais e Não Governamentais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2112 - Realização da Conferencia Municipal de Assistencia Social
Descrição: Realização da Conferencia Municipal de Assistencia Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2113 - Apoio a Comites Municipais
Descrição: Apoio a Comites Municipais

JNeto

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Visa elaboração de politica assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 2107 - Manutenção dos serviços do FMDCA
Descrição: Manutenção dos serviços do FMDCA.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS
Mordenição dos programas Voltada Assistencia Social.

Ação.....: 1040 - Aquisição de Veiculos Automotores
Descrição: Aquisição de Veiculos Automotores, destinados a Secretaria.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 6

Ação.....: 1043 - Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais
Descrição: Construção de Quadra Esportiva nas Sedes dos Programas Sociais

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2114 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS
Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2115 - Manutenção e reforma dos Predios da Assistencia Social
Descrição: Manutenção e reforma dos Predios da Assistencia Social

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2116 - Serviços de Gestão da Informação do SUAS
Descrição: Serviços de Gestão da Informação do SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0082 - Controle Social
Visa elabarar politica de inclusão do municipio.

Ação.....: 2117 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0082 - Controle Social
Visa elabarar politica de inclusão do municipio.

Ação.....: 2118 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica
Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 2091 - Progama Criança Feliz
Descrição: Prevenção de situações de risco das Crianças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Ação.....: 2092 - Manutenção das Atividades Socioeducativas
Descrição: Manutenção das Atividades Socioeducativas , para o Atendimento de Pessoas e

JNeto

Familias em situação de risco.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Visa elaboração de politica assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 2108 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2140 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Descrição: Manutenção do CMDCA

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2141 - Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Descrição: Realização da conferencia municipal dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz Quantidade 2023: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0121 - Bloco de Proteção Social Básica
Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Ação.....: 1041 - Ampliação do Centro de Referência - CRAS
Descrição: Construção e Ampliação do Centro de Referencia - CRAS, para melhor atender a população.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2093 - Manutenção do Piso Basico Fixo
Descrição: Manutenção do Piso Basico Fixo

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2094 - Manutenção do Piso Basico Variavel

Descrição: Manutenção do Piso Basico Variavel

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2095 - Manutenção do Serviço de Conv. e Fort. de Vinculo - SCFV
Descrição: Prevenir situações de risco através de fortalecimento de vículos conforme tipificação dos serviçoes.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2096 - Manutenção do Cadastro Unico - CADUNICO
Descrição: Manutenção do cadastro unico da população municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2097 - Apoio a Entidades Civis Organizadas
Descrição: Apoio a Entidades Civis Organizadas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2098 - Atendimento aos Beneficios Eventuais
Descrição: Atendimento aos Beneficios Eventuais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2100 - Qualificação Prof. das Famil. Benef. do Prog. Bolsa Familia P/ Gera. de Trab.
Descrição: Qualificação Prof. das Famil. Benef. do Prog. Bolsa Familia P/ Gera. de Trab.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2101 - Manutenção do Co-Financiamento Estadual
Descrição: Manutenção do Co-Financiamento Estadual

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0126 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

Ação.....: 2102 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade
Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2103 - Articulação com Rede de Serviços
Descrição: Articulação com Rede de Serviços

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2104 - Manutenção do Programa Familia Acolhedora
Descrição: Manutenção do Programa Familia Acolhedora

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2105 - Manutenção do Programa BPC na Escola
Descrição: Manutenção do Programa BPC na Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2106 - Aplicação de Questionario aos Beneficiarios do BPC Escola
Descrição: Aplicação do Questionario aos Beneficiarios do BPC Escola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Visa elaboração de politica assistencial de crianças e adolescente.

Ação.....: 2109 - Realização de Eleições para o Conselho
Descrição: Realização de Eleições para o Conselho

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0137 - Gestão e Modernização, Planejamento e Monitoramento do FMAS
Mordenição dos programas Voltada Assistencia Social.

Ação.....: 1044 - Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistencia Social
Descrição: Construção, Ampliação e Adequação dos Predios da Assistencia Social

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2023: 1

Órgão: 06 - Fundeb

Função: 12 - Educação

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0032 - Ensino Fundamental

Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Ação.....: 2119 - Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB
Descrição: Ações de apoio e promoção as atividades do Conselho do FUNDEB.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1047 - Aparelhamento de escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino fundamental, para melhor atender e acomodar os alunos do 1° ao 9° ano.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 20

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Qualificação e Desenvolvimento da Educação Básica
Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Ação.....: 2120 - Qualificação de Servidores
Descrição: Qualificação de Servidores da rede de educação básica.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 100

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0003 - Construção e Revitalização de Quadras Escolares
Ampliação, Reforma e Revitalização de Quadras, visa o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

Ação.....: 1045 - Construção e Recuperação de Quadras em Escolas - FUNDEB
Descrição: Promover a prática de atividades esportivas nas escolas municipais.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2023: 1

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares
visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1046 - Construção, Adequação e Ampliação de Escolas Ensino Fundamental - FUNDEB

Descrição: Contrução, Adequação e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino fundamental do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2023: 1

Programa: 0032 - Ensino Fundamental
Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Ação.....: 1048 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis
Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino fundamental.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2121 - Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental
Descrição: Manutenção das atividades de apoio - Fundamental.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2122 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - Fundamental
Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2123 - Formação Continuada de Docentes
Descrição: Formação e especialização do corpo docente da rede de ensino fundamental do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Profes capacitado Quantidade 2023: 35

Programa: 0408 - Apoio ao Transporte Escolar
Manter transporte escolar aos alunos da rede de educação básica do município.

Ação.....: 2124 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
Descrição: Manter transporte escolar ao alunos da rede de educação básica do município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Reestruturação de Unidades Escolares
visa o bem estar dos alunos das redes publicas de ensino.

Ação.....: 1050 - Construção e Ampliação de Escolas Ensino Infantil - FUNDEB.

Descrição: Contrução e/ou Ampliação de escolas da rede de ensino infantil do município, para criação de novas vagas para alunos dessa modalidade de ensino.

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2023: 1

Programa: 0005 - Aparelhamento de Unidades Escolares
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino.

Ação.....: 1051 - Aparelhamento de escolas do Ensino Infantil - FUNDEB
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário, destinados às escolas da rede de ensino Infantil, para melhor atender e acomodar os alunos das séries iniciais de ensino.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2023: 20

Programa: 0031 - Educação Infantil
Visa atender crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola

---

Ação.....: 1052 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis
Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para construção de escolas do ensino infantil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2125 - Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil
Descrição: Manutenção da Educação Infantil.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2126 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 70% - Infantil
Descrição: Ação de valorização e remuneração de docentes da Educação Infantil.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2127 - Formação Continuada de Docentes
Descrição: Formação e especialização do corpo docente das séries iniciais de ensino do município de Peixe-Boi.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 25

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2138 - Aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades - SEMMA
Descrição: Aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades - SEMMA

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2139 - Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
Apoio ao desenvolvimento das ações volta administração do Muncipio. .

Ação.....: 2128 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2129 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Apoio ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2130 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0030 - Gestão de Resíduos Sólidos
Elaborar Projeto visando a implantação de Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Ação.....: 2131 - Manutenção dos Serviços de limpeza pública
Descrição: Realização de coleta de lixo, para manter a cidade sempre limpa.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2132 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Descrição: Manter o posto de cidade limpa, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0029 - Revitalização e Reabilitação Ambiental e Turística
Desenvolimento na gestão Ambiental.

Ação.....: 1053 - Revitalização da Bacia do Rio Peixe-Boi e suas matas ciliares
Descrição: Revitalização do Rio Peixe-Boi.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

JNeto

RISCOS FISCAIS

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2023

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Demandas Judiciais	**50.000**	**Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência**	**160.000**
2 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	**20.000**		
3 - Avais e Garantias Concedidas	**10.000**		
4 - Assunção de Pasivos	**10.000**		
- De Órgãos da Adm. Direta ou Indireta	10.000		
5 - Outros passivos contigentes	**70.000**		
- Assistências Diversas - Epidemias	50.000		
Outros Tipos de Passivos Contigentes	20.000		
SUBTOTAL	**160.000**	**SUBTOTAL**	**160.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
6 - Frustação de Arrecadação	**100.000**	**Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência**	**250.000**
7 - Restituição de tributo a maior	**10.000**		
8 - Discrepância de Valores	**130.000**		
- Taxa de Inflação	40.000		
- Taxa de Juros	30.000		
- Salário Mínimo	50.000		
- Outros Indicadores	10.000		
9 - Outros Riscos Fiscais	**10.000**		
TOTAL	**410.000**	**TOTAL**	**410.000**

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

METAS FISCAIS

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2023

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	31.500.000,00	32.553.582,35	0,01	33.500.000,00	34.400.509,56	0,01	36.000.000,00	36.967.711,76	0,01
Receitas Primárias (I)	31.413.143,38	29.528.354,78	0,01	33.173.621,32	31.183.204,04	0,01	35.649.264,71	33.510.308,82	0,01
Despesa Total	31.500.000,00	29.571.602,49	0,01	33.500.000,00	31.433.718,80	0,01	36.000.000,00	33.761.325,28	0,01
Despesas Primárias (II)	31.125.043,13	29.257.540,54	0,01	33.084.804,69	31.099.716,41	0,01	35.534.465,26	33.402.397,34	0,01
Resultado Primário (I - II)	288.100,26	270.814,24	0,00	88.816,63	83.487,64	0,00	114.799,45	107.911,48	0,00
Resultado Nominal	(87.714,93)	(82.452,03)	(0,00)	(40.797,64)	(38.349,78)	(0,00)	(50.997,05)	(47.937,23)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	2.523.458,64	2.372.051,12	0,00	2.683.678,24	2.522.657,54	0,00	2.883.952,73	2.710.915,57	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(642.562,86)	(604.009,09)	(0,00)	(683.360,50)	(642.358,87)	(0,00)	(734.357,55)	(690.296,10)	(0,00)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	% PIB	II - Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	26.050.000,00	0,01	28.889.381,15	0,01	2.839.381,15	0,00
II - Receitas Primárias (I)	25.978.000,00	0,01	28.825.179,18	0,01	2.847.179,18	0,00
III - Despesa Total	26.050.000,00	0,01	28.889.381,15	0,01	2.839.381,15	0,00
IV - Despesas Primárias (II)	25.831.500,00	0,01	28.612.875,89	0,01	2.781.375,89	0,00
V - Resultado Primário (I - II)	146.500,00	0,00	212.303,29	0,00	65.803,29	0,00
VI - Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(0,00)	(2.107.371,04)	(0,00)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	0,00	2.086.951,93	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(0,00)	(531.412,63)	(0,00)	-	-
Fonte: Anexos I e II do Balanço Geral e Orçamento Anual - 2020 e 2021						

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.417.520,00	29.904.000,00	5,23	34.631.470,59	15,81	36.596.286,77	5,67	39.327.352,94	7,46
Receitas Primárias (I)	25.978.000,00	27.125.000,00	4,42	31.413.143,38	15,81	33.173.621,32	5,60	35.649.264,71	7,46
Despesa Total	26.050.000,00	27.200.000,00	4,41	31.459.151,58	15,66	33.440.126,38	6,30	35.916.303,49	7,40
Despesas Primárias (II)	25.831.500,00	26.911.500,00	4,18	31.125.043,13	15,66	33.084.804,69	6,30	35.534.465,26	7,40
Resultado Primário (I - II)	146.500,00	213.500,00	45,73	288.100,26	34,94	88.816,63	(69,17)	114.799,45	29,25
Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(23.435,30)	(98,89)	(87.714,93)	274,29	(40.797,64)	(53,49)	(50.997,05)	25,00
Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	2.178.986,51	4,41	2.523.458,64	15,81	2.683.678,24	6,35	2.883.952,73	7,46
Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(554.847,93)	4,41	(642.562,86)	15,81	(683.360,50)	6,35	(734.357,55)	7,46
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**								
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	31.523.587,84	28.109.760,00	(10,83)	32.553.582,35	15,81	34.400.509,56	5,67	36.967.711,76	7,46
Receitas Primárias (I)	28.825.179,18	25.497.500,00	(11,54)	29.528.354,78	15,81	31.183.204,04	5,60	33.510.308,82	7,46
Despesas Total	28.889.381,15	25.568.000,00	(11,50)	29.571.602,49	15,66	31.433.718,80	6,30	33.761.325,28	7,40
Despesas Primárias (II)	28.612.875,89	25.296.810,00	(11,59)	29.257.540,54	15,66	31.099.716,41	6,30	33.402.397,34	7,40
Resultado Primário (I - II)	212.303,29	200.690,00	(5,47)	270.814,24	34,94	83.487,64	(69,17)	107.911,48	29,25
Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(22.029,18)	(98,95)	(82.452,03)	274,29	(38.349,78)	(53,49)	(47.937,23)	25,00
Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	2.048.247,32	(1,85)	2.372.051,12	15,81	2.522.657,54	6,35	2.710.915,57	7,46
Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(521.557,05)	(1,85)	(604.009,09)	15,81	(642.358,87)	6,35	(690.296,10)	7,46

Fonte: Anexos I e II do Balanço Geral e Orçamento Anual - 2020 e 2021

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	3.979.598,21	15,29	3.099.724,91	14,53	4.774.357,61	22,09
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	22.043.671,25	84,71	18.236.528,25	85,47	16.834.135,40	77,91
TOTAL	**26.023.269,46**	**100,00**	**21.336.253,16**	**100,00**	**21.608.493,01**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial de 2019 à 2021.

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: Anexo II do Balanço Geral.

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O município de Peixe-Boi não possui RPPS.

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

LRF, art 4º, § 1º

R$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE
		Valor (c)	Valor (d)	Valor (b+c+d)	
2005	-	-	-	-	-
2006	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-
2014	-	-	-	-	-
2015	-	-	-	-	-
2016	-	-	-	-	-
2017	-	-	-	-	-
2018	-	-	-	-	-
2019	-	-	-	-	-
2020	-	-	-	-	-
2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O município de Peixe-Boi não possui RPPS.

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
SERVIÇOS	ISSQN - ISENÇÃO	11.000	12.000	14.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	IPTU - ISENÇÃO	6.000	7.000	8.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA		11.000	12.000	14.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	IPTU - DESCONTO	11.000	13.000	15.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL	ITBI - ISENÇÃO	11.000	12.000	14.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
INDUSTRIAL		11.000	15.000	15.000	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ALVARÁ - ISENÇÃO	6.000	6.500	8.000	Recadastramento Imobiliário
TOTAL		**67.000**	**77.500**	**88.000**	**-**

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Peixe-Boi

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

LRF, art 4º, § 1º

R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	4.541.875
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	932.721
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.609.154
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.109.154
Saldo Utilizado (IV)	4.000.000
Impacto de Novas DOCC	4.000.000
Margem Líquida de Expanção de DOCC (III - IV)	109.154

NOTA EXPLICATIVA: O Valor previsto para utilização do Saldo Utilizado, refere-se a possibilidade de realização de concurso público no município de Peixe-Boi.

PEIXE-BOI/PA, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA	Peixe-Boi
ANO DE REFERÊNCIA	2023

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
% VALOR CORRENTE	4,41%	15,81%	6,35%	7,46%

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	1,00	-	-	-
VALOR CONSTANTE	0,94	0,94	0,94	0,94

	ANO 2021		ANO 2022		ANO 2023		ANO 2024		ANO 2025	
PROJEÇÃO PIB (Estadual)										
	250.000.000.000,00		253.025.000.000,00		255.000.000.000,00		257.000.000.000,00		300.000.000.000,00	

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para 2023 conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 12ª Edição do MDF.

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEADADA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento.

Prefeitura de Peixe-Boi
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas /
I - Receitas
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

TOTAL DAS RECEITAS
2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Estimadas				
	2021	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	29.422.681,26	26.082.520,00	28.730.000,00	33.271.875,00	35.384.375,00	38.025.000,00
Receita Tributária	**622.349,11**	**591.500,00**	**813.000,00**	**941.525,74**	**1.001.305,15**	**1.076.029,41**
Impostos	587.395,01	546.500,00	743.000,00	860.459,56	915.091,91	983.382,35
Taxas e Contribuições de Melhoria	34.954,10	45.000,00	70.000,00	81.066,18	86.213,24	92.647,06
Receita de Contribuições	**432.091,68**	**350.000,00**	**450.000,00**	**521.139,71**	**554.227,94**	**595.588,24**
Contribuicões Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuicões Econômicas	432.091,68	350.000,00	450.000,00	521.139,71	554.227,94	595.588,24
Receita Patrimonial	**64.201,97**	**74.000,00**	**60.000,00**	**69.485,29**	**73.897,06**	**79.411,76**
Aplicações Financeiras	64.201,97	64.000,00	55.000,00	63.694,85	67.738,97	72.794,12
Outras Receitas Patrimoniais		10.000,00	5.000,00	5.790,44	6.158,09	6.617,65
Receita de Servicos	-	**7.000,00**	**5.000,00**	5.790,44	6.158,09	6.617,65
Transferências Correntes	**28.277.175,76**	**25.020.020,00**	**27.347.000,00**	**31.670.238,97**	**33.681.047,79**	**36.194.558,82**
Transferências da União	17.583.061,82	16.580.020,00	16.770.000,00	19.421.139,71	20.654.227,94	22.195.588,24
Transferências dos Estados	4.734.804,91	3.900.000,00	4.677.000,00	5.416.378,68	5.760.275,74	6.190.147,06
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	5.959.309,03	4.300.000,00	5.900.000,00	6.832.720,59	7.266.544,12	7.808.823,53
Transferências do Exterior			-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas			-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	240.000,00	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**26.862,74**	**40.000,00**	**55.000,00**	**63.694,85**	**67.738,97**	**72.794,12**
Multa e Juros de Mora	15.041,80	30.000,00	40.000,00	46.323,53	49.264,71	52.941,18
Indenizacões e Restituicões	11.820,94	10.000,00	15.000,00	17.371,32	18.474,26	19.852,94
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**2.100.906,58**	**2.335.000,00**	**1.174.000,00**	**1.359.595,59**	**1.445.919,12**	**1.302.352,94**
Operações de crédito	-	5.000,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	10.000,00	40.000,00	46.323,53	49.264,71	52.941,18

Transferência de Capital	2.100.906,58	2.320.000,00	1.134.000,00	1.313.272,06	1.162.647,06	1.249.411,76
Transferência de Convênio	1.690.920,58	2.010.000,00	944.000,00	1.093.235,29	1.162.647,06	1.249.411,76
Transferêcia FNDE	-	100.000,00	100.000,00	115.808,82	123.161,76	132.352,94
Transferência SUS - Bloco de Investimentos	409.986,00	210.000,00	90.000,00	104.227,94	110.845,59	119.117,65
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes			-	-	-	-
DEDUÇÕES	**2.634.206,69**	**2.367.520,00**	**2.704.000,00**	**3.131.470,59**	**3.330.294,12**	**3.578.823,53**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.634.206,69	2.360.520,00	**2.684.000,00**	3.108.308,82	3.305.661,76	3.552.352,94
Outras Deduções	-	7.000,00	**20.000,00**	23.161,76	24.632,35	26.470,59
TOTAL	**28.889.381,15**	**26.050.000,00**	**27.200.000,00**	**31.500.000,00**	**33.500.000,00**	**36.000.000,00**

Prefeitura de Peixe-Boi
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

TOTAL DE DESPESAS
2023

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Previsão				
	2021	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	**25.839.432,11**	**22.135.680,00**	**23.232.850,00**	**26.905.690,26**	**28.613.988,05**	**30.749.360,29**
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.764,24	11.797.000,00	13.222.250,00	15.312.532,17	16.284.756,43	17.500.036,76
Juros e Encargos da Dívida	8.003,59	13.000,00	24.250,00	28.083,64	29.866,73	32.095,59
Outras Despesas Correntes	12.841.664,28	10.325.680,00	9.986.350,00	11.565.074,45	12.299.364,89	13.217.227,94
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**1.304.473,09**	**3.676.320,00**	**3.706.150,00**	**4.292.048,71**	**4.564.559,74**	**4.905.198,53**
Investimentos	1.035.971,42	3.470.820,00	3.441.900,00	3.986.023,90	4.239.104,78	4.555.455,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	268.501,67	205.500,00	264.250,00	306.024,82	325.454,96	349.742,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.745.475,95	238.000,00	261.000,00	302.261,03	321.452,21	345.441,18
TOTAL	**28.889.381,15**	**26.050.000,00**	**27.200.000,00**	**31.500.000,00**	**33.500.000,00**	**36.000.000,00**

Prefeitura de Peixe-Boi
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
III - Resultado Primário
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2023

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2021	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.788.475**	**23.722.000**	**26.046.000**	**30.163.566**	**32.078.713**	**34.472.647**
Receita Tributária	622.349	591.500	813.000	941.526	1.001.305	1.076.029
Receita de Contribuição	432.092	350.000	450.000	521.140	554.228	595.588
Receita Patrimonial	**64.202**	**74.000**	**60.000**	**69.485**	**73.897**	**79.412**
Aplicações Financeiras (II)	64.202	64.000	55.000	63.695	67.739	72.794
Outras Receitas Patrimoniais	-	10.000	5.000	5.790	6.158	6.618
Receita de Serviços	-	7.000	5.000	5.790	6.158	6.618
Transferências Correntes	28.277.176	25.020.020	27.347.000	31.670.239	33.681.048	36.194.559
Demais Receitas Correntes	26.863	40.000	55.000	63.695	67.739	72.794
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.634.207	2.360.520	2.684.000	3.108.309	3.305.662	3.552.353
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**26.724.273**	**23.658.000**	**25.991.000**	**30.099.871**	**32.010.974**	**34.399.853**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.100.907**	**2.335.000**	**1.174.000**	**1.359.596**	**1.211.912**	**1.302.353**
Operações de Crédito (V)	-	5.000	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	10.000	40.000	46.324	49.265	52.941
Transferência de Capital	2.100.907	2.320.000	1.134.000	1.313.272	1.162.647	1.249.412
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.100.907**	**2.320.000**	**1.134.000**	**1.313.272**	**1.162.647**	**1.249.412**
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**28.825.179**	**25.978.000**	**27.125.000**	**31.413.143**	**33.173.621**	**35.649.265**
DESPESAS CORRENTES (X)	**25.839.432**	**22.135.680**	**23.232.850**	**26.905.690**	**28.613.988**	**30.749.360**
Pessoal e Encargos Sociais	12.989.764	11.797.000	13.222.250	15.312.532	16.284.756	17.500.037
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.004	13.000	24.250	28.084	29.867	32.096
Outras Despesas Correntes	12.841.664	10.325.680	9.986.350	11.565.074	12.299.365	13.217.228
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**25.831.429**	**22.122.680**	**23.208.600**	**26.877.607**	**28.584.121**	**30.717.265**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**1.304.473**	**3.676.320**	**3.706.150**	**4.292.049**	**4.564.560**	**4.905.199**
Investimentos	1.035.971	3.470.820	3.441.900	3.986.024	4.239.105	4.555.456
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	268.502	205.500	264.250	306.025	325.455	349.743
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**1.035.971**	**3.470.820**	**3.441.900**	**3.986.024**	**4.239.105**	**4.555.456**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.745.476**	**238.000**	**261.000**	**261.413**	**261.579**	**261.745**
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**28.612.876**	**25.831.500**	**26.911.500**	**31.125.043**	**33.084.805**	**35.534.465**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**212.303**	**146.500**	**213.500**	**288.100**	**88.817**	**114.799**

Prefeitura de Peixe-Boi
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
IV - Resultado Nominal
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2023

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.086.951,93	2.178.986,51	2.523.458,64	2.683.678,24	2.883.952,73
DEDUÇÕES (II)	2.618.364,56	2.733.834,44	3.166.021,50	3.367.038,74	3.618.310,28
Ativo Disponível	4.224.576,72	4.410.880,55	5.108.188,88	5.432.518,33	5.837.930,14
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras	1.606.212,16	1.677.046,12	1.942.167,38	2.065.479,59	2.219.619,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(531.412,63)	(554.847,93)	(642.562,86)	(683.360,50)	(734.357,55)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(531.412,63)	(554.847,93)	(642.562,86)	(683.360,50)	(734.357,55)
RESULTADO NOMINAL	**(2.107.371,04)**	**(23.435,30)**	**(87.714,93)**	**(40.797,64)**	**(50.997,05)**

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2020: **1.575.958,41**

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.086.951,93	2.178.986,51	2.523.458,64	2.683.678,24	2.883.952,73
Dívida Mobiliária		-	-	-	-
Outras Dívidas	2.086.951,93	2.178.986,51	2.523.458,64	2.683.678,24	2.883.952,73
DEDUÇÕES (II)	2.618.364,56	2.733.834,44	3.166.021,50	3.367.038,74	3.618.310,28
Ativo Disponível	4.224.576,72	4.410.880,55	5.108.188,88	5.432.518,33	5.837.930,14
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	1.606.212,16	1.677.046,12	1.942.167,38	2.065.479,59	2.219.619,86
DCL (III) = (I – II)	**(531.412,63)**	**(554.847,93)**	**(642.562,86)**	**(683.360,50)**	**(734.357,55)**

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	II - Metas Realizadas em 2021
I - Receita Total	28.417.520,00	31.523.587,84
II - Receitas Não-Financeiras	25.978.000,00	28.825.179,18
III - Despesas Total	26.050.000,00	28.889.381,15
IV - Despesas Não-Financeiras	25.831.500,00	28.612.875,89
V - Resultado Primário (II - IV)	146.500,00	212.303,29
VI - Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(2.107.371,04)
VII - Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	2.086.951,93
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(531.412,63)

VALOR DO PIB ESTADUAL	**250.000.000.000,00**

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	31.523.587,84	28.417.520,00	29.904.000,00	34.631.470,59	36.596.286,77	39.327.352,94
Receitas Não-Financeiras (I)	28.825.179,18	25.978.000,00	27.125.000,00	31.413.143,38	33.173.621,32	35.649.264,71
Despesas Total	28.889.381,15	26.050.000,00	27.200.000,00	31.459.151,58	33.440.126,38	35.916.303,49
Despesas Não-Financeiras (II)	28.612.875,89	25.831.500,00	26.911.500,00	31.125.043,13	33.084.804,69	35.534.465,26
Resultado Primário (I - II)	212.303,29	146.500,00	213.500,00	288.100,26	88.816,63	114.799,45
Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(2.107.371,04)	(23.435,30)	(87.714,93)	(40.797,64)	(50.997,05)
Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	2.086.951,93	2.178.986,51	2.523.458,64	2.683.678,24	2.883.952,73
Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(531.412,63)	(554.847,93)	(642.562,86)	(683.360,50)	(734.357,55)

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	31.523.587,84	31.523.587,84	28.109.760,00	32.553.582,35	34.400.509,56	36.967.711,76
Receitas Não-Financeiras (I)	28.825.179,18	28.825.179,18	25.497.500,00	29.528.354,78	31.183.204,04	33.510.308,82
Despesas Total	28.889.381,15	28.889.381,15	25.568.000,00	29.571.602,49	31.433.718,80	33.761.325,28
Despesas Não-Financeiras (II)	28.612.875,89	28.612.875,89	25.296.810,00	29.257.540,54	31.099.716,41	33.402.397,34
Resultado Primário (I - II)	212.303,29	212.303,29	200.690,00	270.814,24	83.487,64	107.911,48
Resultado Nominal	(2.107.371,04)	(2.107.371,04)	(22.029,18)	(82.452,03)	(38.349,78)	(47.937,23)
Dívida Pública Consolidada	2.086.951,93	2.086.951,93	2.048.247,32	2.372.051,12	2.522.657,54	2.710.915,57
Dívida Consolidada Líquida	(531.412,63)	(531.412,63)	(521.557,05)	(604.009,09)	(642.358,87)	(690.296,10)